



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



PROTOCOLO
Folha nº 142

AB

Visto

JUSTIFICATIVA DO REAJUSTE – REEQUILÍBRIO DE PREÇO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021

ASSUNTO: O Presente reajuste – reequilíbrio de preço tem por finalidade ajuste do piso salarial de enfermagem conforme lei 14.434 de 06 de agosto de 2022, que institui o piso salarial dos enfermeiros, mantendo as demais cláusulas previstas no contrato anterior.

A contratação, considerando critérios de conhecimento da matéria, êxitos anteriores, confiabilidade, competência, seriedade e reconhecimento.

Trata-se de serviços de uso continuado indispensável, com preços e condições vantajosas, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissionais capacitados e bem preparados.

Através da prestação de serviço citado no objeto do referido contrato.

Portanto, neste contexto, é indiscutível que os serviços do objeto deste contrato aplicados ao setor público sejam tratados como de natureza continuada, vez que deles se valem diariamente a nossa Administração.

Cabe noticiar a esta altura, que o Contrato, por meio de conversa verbal, manifestou seu interesse em continuar a prestar serviços a esta Unidade, confirmados posteriormente por sua assinatura no presente aditamento.

Além da previsão de aditamento previsto destarte, por terem natureza contínua, a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57. Inciso II autoriza que o prazo de duração deste contrato possa se estender por até sessenta meses.

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato em questão possa ser reajustado de acordo com o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Sob o aspecto do interesse deste Município em aditar o contrato, nenhum questionamento existe, posto que os serviços venham atendendo de maneira satisfatória as necessidades de respostas para os diversos questionamentos jurídicos formulados.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem do reajuste que:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



PROTOCOLO
Folha nº 343

Visto

a) Os servidores que utilizam de tais serviços já se encontram habituados a trabalhar com o contratado, o que apresenta muita vantagem, posto que a troca do prestador implicasse num novo período de licitação, sem saber se este atenderia satisfatoriamente nossas necessidades;

b) Os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade a atenção aos termos contratados;

c) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação de serviços até então prestados ou conduta da Pessoa Física representante da pessoa jurídica contratada.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo não existe dúvida de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi, autorizando o reajuste do piso salarial do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, diante da necessidade do reequilíbrio econômico financeiro do contrato supracitado, solicito ao departamento contábil se há disponibilidade orçamentária, para a celebração do reequilíbrio econômico financeiro e reajuste de acordo com o piso salarial para técnico de enfermagem conforme Lei nº 14.434/2022, em seguida será tramitada a assessoria jurídica para o parecer, sendo ele conclusivo será celebrado o Terceiro Termo Aditivo.

Ananás – TO, 15 dias do mês de setembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde